



**LEI Nº 1115/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ,
NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 37, INCISO X, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL".**

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º. Com a presente revisão, o subsídio dos vereadores e do Presidente passará a ser de R\$ 7.863,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA, 08 DE JANEIRO DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FAISAL CHAITO
Secretário Municipal de Governo e Administração

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos